

RESOLUÇÃO Nº 014/76

FIXA o Currículo Pleno do Curso de Gra -  
duação em Farmácia, nas modalidades Far-  
macêutico e Farmacêutico Bioquímico, op-  
ção Análises Clínicas e Bioquímica dos  
Alimentos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSE-  
LHO UNIVERSITÁRIO, em exercício, no uso de suas atribuições estatutá-  
rias, e

CONSIDERANDO a necessidade de modificar o currículo pleno  
do Curso de Graduação em Farmácia, a fim de adequá-lo à realidade lo-  
cal;

CONSIDERANDO o que decidiu o Conselho Universitário, em reu-  
nião desta data,

R E S O L V E :

Art. 1º - O Curso de Graduação em Farmácia, será oferecido  
nas modalidades Farmacêutico e Farmacêutico Bioquímico a serem con-  
cluídos:

a) modalidade Farmacêutico, com duração no mínimo de 2,5  
(dois e meio) e no máximo de 5 (cinco) anos;

b) modalidade Farmacêutico Bioquímico, com duração no míni-  
mo de 3,5 (três e meio) e no máximo de 6 (seis) anos, sendo ofereci-  
da nas opções Análises Clínicas e Bioquímica dos Alimentos.

Parágrafo único - A conclusão do Curso de Graduação em Far-  
mácia, na modalidade Farmacêutico, é pré-requisito para o prossegu-  
imento do Curso em qualquer das opções da modalidade Farmacêutico Bio-  
químico.

Art. 2º - Para a conclusão do Curso de Graduação em Farmá-  
cia e obtenção do respectivo grau, o aluno deverá perfazer no míni-  
mo:

a) na modalidade Farmacêutico, 191 (cento e noventa e um)  
créditos, equivalentes a 3.480 (três mil quatrocentos e oitenta) ho-  
ras-aula;

b) na modalidade Farmacêutico Bioquímico, opção Análises Clínicas, mais 38 (trinta e oito) créditos equivalentes a 990 (novecentas e noventa) horas-aula, além dos créditos e carga horária da alínea "a", deste artigo;

c) na modalidade Farmacêutico Bioquímico, opção Bioquímica dos Alimentos, mais 40 (quarenta) créditos, equivalentes a ... 1.050 (um mil e cinquenta) horas-aula, além dos créditos e horas-aula referidos na alínea "a", deste artigo.

Art. 3º - São as seguintes as disciplinas obrigatórias do currículo pleno do Curso de Graduação em Farmácia nas modalidades, Farmacêutico e Farmacêutico Bioquímico:

SIGLA	D i s c i p l i n a	Pré-requisito	Nº de créditos	Carga horária
	<u>a) MODALIDADE FARMACÊUTICO</u>			
IBF-23	Fisiologia	IBM-16	06	120
IBM-26	Histologia	IBM-16	08	120
IEQ-41	Química Orgânica I	IEQ-31	06	120
IEQ-11	Química Geral I	-	04	60
IEF-111	Física (Aplicada à Farmácia)	IEF-02	05	90
IBM-27	Embriologia	IBM-26	02	30
IBF-21	Bioquímica I	IEQ-16	08	135
IBP-31	Microbiologia e Imunologia	IBM-26	06	90
IEQ-21	Química Geral II	IEQ-11	04	75
IEQ-51	Química Orgânica II	IEQ-41	06	120
IEQ-112	Química Inorgânica I	IEQ-11	04	75
IEQ-113	Química Analítica I	IEQ-21	05	105
IBP-32	Parasitologia	IBM-26	08	120
IBM-15	Botânica I	IBM-16	04	60
IEQ-61	Química Orgânica III	IEQ-51	05	90
IEQ-127	Físico-Química I	IEQ-21	05	90
IEQ-123	Química Analítica II	IEQ-113	05	135
IEQ-71	Química Orgânica IV	IEQ-61	04	60
FAA-003	Organização de Empresas Farmacêuticas	-	05	75
FSF-211	Farmacognósia I	IBM-125	04	90
FSF-112	Farmacodinâmica	IBF-21	06	120
FSF-112	Farmacotécnica	IEQ-123	06	135
IEQ-96	Fitoquímica	IEQ-71	04	90
IBM-125	Botânica II (Aplicada à Farmácia)	IBM-15	04	60

SIGLA	D i s c i p l i n a	Pré-requi- sito	Nº de crédi- tos	Carga horária
IEQ-156	Análise Orgânica	IEQ-71	04	75
FSF-17	Deontologia e Legislação Farma- cêutica	-	04	60
FSF-221	Farmacognósia II	FSF-211	04	90
FSF-133	Química Farmacêutica	IEQ-156	06	135
FSC-21	Higiene Social	-	02	30
IHS-113	Estudo de Problemas Brasileiros	-	02	30
IBP-41	Patologia I	IBP-31	08	120
	T O T A L		154	2.805
	b) <u>MODALIDADE FARMACÊUTICO BIO- QUÍMICO, opção Análises Clí- nicas</u>			
FSF-14	Bioquímica Clínica	-	04	90
FSF-44	Microbiologia e Micologia Clíni- cas	-	04	90
FSF-24	Parasitologia Clínica	-	04	90
FSF-15	Citologia I	-	04	90
FSF-25	Citologia II	-	04	90
FSF-45	Imunologia e Virologia Clínicas	-	03	45
FSF-23	Toxicologia	-	05	120
	T O T A L		28	615
	c) <u>MODALIDADE FARMACÊUTICO BIO - QUÍMICO, opção Bioquímica dos Alimentos</u>			
FSF-43	Bromatologia	-	06	135
FSF-19	Física Industrial	-	04	90
FSF-21	Tecnologia de Alimentos I	-	04	90
FSF-22	Toxicologia (Aplicada aos Alimen- tos)	-	04	90
FSF-26	Enzimologia e Tecnologia das Fer- mentações	-	04	90
FSF-27	Controle de Qualidade de Alimen- tos	-	04	90
FSF-31	Tecnologia dos Alimentos II	-	04	90
	T O T A L		30	675



Art. 4º - Ao primeiro ciclo, pré-requisito para os ciclos pré-profissional e profissional, corresponderá 26 (vinte e seis) créditos, equivalentes a 405 (quatrocentos e cinco) horas-aula que ficarão incorporadas para todos os efeitos de conteúdo e duração, ao currículo do curso.

Art. 5º - Ao primeiro ciclo e as disciplinas obrigatórias dos ciclos pré-profissional e profissional, acrescentar-se-ão créditos e carga horária referentes a disciplinas optativas:

- a) na modalidade Farmacêutico, 4 (quatro) créditos equivalentes a 60 (sessenta) horas-aula;
- b) na modalidade Farmacêutico Bioquímico, opções Análises Clínicas e Bioquímica dos Alimentos, 5 (cinco) créditos equivalentes a 75 (setenta e cinco) horas-aula, respectivamente.

Parágrafo único - As disciplinas optativas serão escolhidas pelos alunos, dentre as integrantes de uma lista organizada nos termos do inciso IV, do artigo 44 do Regimento Geral, antes da matrícula de cada período letivo regular.

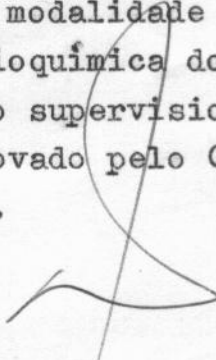
Art. 6º - O estágio supervisionado, obrigatório em qualquer modalidade do Curso de Farmácia, a ser cumprido em empresa ou instituição científica idônea, no último semestre do curso, compreenderá:

- a) 5 (cinco) créditos, correspondentes a 150 (cento e cinquenta) horas-aula, na modalidade Farmacêutico;
- b) 5 (cinco) créditos correspondentes a 300 (trezentas) horas-aula, na modalidade Farmacêutico Bioquímico, opção Análises Clínicas e Bioquímica dos Alimentos.

Parágrafo primeiro - A hora-aula do estágio supervisionado, será igual:

- a) 100 (cem) minutos na modalidade Farmacêutico;
- b) 200 (duzentos) minutos na modalidade Farmacêutico Bioquímico, opções Análises Clínicas e Bioquímica dos Alimentos.

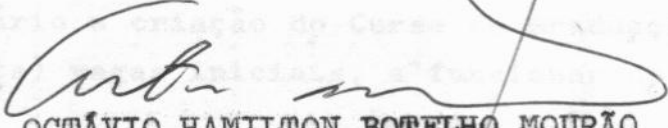
Parágrafo segundo - O estágio supervisionado, será regulamentado pelo colegiado de curso e aprovado pelo Conselho Departamental da Faculdade de Ciências da Saúde.



Art. 7º - A Educação Física, sob a forma de Prática Desportiva corresponderá a 2 (dois) créditos, equivalentes a 60 (sessenta) horas-aula.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de março de 1976.



OCTÁVIO HAMILTON BOTELHO MOURÃO

Presidente, em exercício.